



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 80/2023

Licitação Pregão Eletrônico Nº. 74/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **MATHIAS TURISMO LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **MATHIAS TURISMO LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, ESTRADA PREFEITO ARI RUPP, S/N CASA CHACARA 22 - CEP: 85575000 - BAIRRO: ZONA RURAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **43.147.262/0001-96**, neste ato representada por seu representante legal, **ELI EDER PEREIRA RASPINI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado ESTRADA PREFEITO ARI RUPP, SN - CEP: 85575000 - BAIRRO: ZONA RURAL, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 040.001.159-01, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 74/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviários/Morelo/Viganó/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação Básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 74/2023 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 101.024,00 (cento e um mil e vinte e quatro reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64914	Roteiro 1 (6:00 h) - Roteiro em frente ao Colégio Paranhos, passando pela fábrica G&L Construir, seguindo até os aviários do Silvio Viganó, depois retorna até propriedade do Cloves Viganó, fazenda Morelo, aviários Fochesatto passa em frente a fábrica G&L Construir, retorna até Colégio Dr Paranhos e segue até a cidade Colégio Anchieta, APAE e retorna para Paranhos. Roteiro 2	KM	22.400,00	4,51	101.024,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

		(11:30h) - Saindo do Colégio Dr. Paranhos, passa em frente a fábrica G&L Construir, levar os alunos dos aviários Silvio Viganó, retorna até Cloves Viganó, segue até propriedade Evandro Pagliarim, fazenda Morelo volta na Escola Profº Jorge Guimarães. Roteiro 3 (17:00h) - Saída da Escola Municipal Prof. Jorge Guimarães, passa em frente a fábrica G&L Construir, segue até propriedade Evandro Pagliarim, segue até propriedade do Cloves Viganó e segue até os aviários Silvio Viganó e retorna até a Total por dia 112 km Total por ano 22.400 km Veículo tipo van de no mínimo 12 lugares				
TOTAL.....						101.024,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2970	10.001	10.001.12.361.0013.2047	3.3.90.33.03.00	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que seguirá o calendário escolar.

Os itinerários poderão sofrer readequações nos trajetos e quilometragem, durante a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários.

Devem estar incluídos no preço todos os tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA SÉTIMA – SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – a entrega dos produtos deverá estar inclusa todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;
- d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO – A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

sanções.

PARÁGRAFO NONO – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 74/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Cristiana Sonsin da Silva Nogueira, inscrita no CPF/MF sob o nº 141.352.388-90 e portadora do RG nº 132204497.

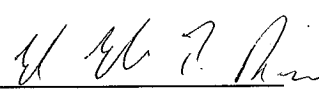
A fiscalização de execução será exercida **pela servidora Alice de Fátima Agostini Parcianello, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cujo CPF nº 056.258.929-54, e-mail: ali_agos@hotmail.com. Telefone (46) 3534-8050**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

São Jorge D'Oeste, 24/07/2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


MATHIAS TURISMO LTDA
ELI EDER PEREIRA RASPINI
CPF Nº. 040.001.159-01

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 80/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 24/07/2023.

MOACIR LUIS GUSSO
ADVOGADO
OAB.PR nº 11592

Prefeitura Municipal de Renascença

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

1. Em primeiro lugar a empresa CONSTRUTORA DO KESNE LTDA, a qual apresentou proposta no valor de R\$ 56.086,30 (cinquenta e seis mil oitenta e seis reais e trinta centavos);

2. Em segundo lugar a empresa LEANDRO PEDRO MACHADO – ME, a qual apresentou proposta no valor de R\$ 57.055,97 (cinquenta e sete mil cinquenta e cinco reais e novecentos e cinco centavos).

Renascença, 24 de julho de 2023.

THALIA ZAPPELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 058/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Erge Construtora Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços topográficos.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PRazo de VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2023.

FORO: Comarca de Mameleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 24 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
PROCESSO Nº 103/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 103/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença, através da seguinte empresa:

- SAÚDE & IMAGEM CLÍNICA MEDICAL LTDA

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 24 de julho de 2023, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA, sendo:

Ordem	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor do Serviço (R\$)	Valor Total (R\$)	% Total (R\$)
01	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
02	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
03	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
04	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
05	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
06	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
07	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
08	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
09	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
10	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
11	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
12	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
13	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
14	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
15	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
16	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
17	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
18	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
19	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
20	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%

Renascença, 24 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO Nº 104/2023

Pelo presente Termo, fica ratificado o Processo nº 104/2023, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico para atendimento no centro de saúde neste município de Renascença-PR, através da seguinte empresa:

- SAÚDE & IMAGEM CLÍNICA MEDICAL LTDA

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 24 de julho de 2023, como segue:

Prazo: 12 (doze) meses.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE NESTE MUNICÍPIO DE RENASCENÇA-PR, sendo:

Ordem	Quantidade	Descrição do Serviço	Valor do Serviço (R\$)	Valor Total (R\$)	% Total (R\$)
01	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
02	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
03	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
04	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
05	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
06	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
07	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
08	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
09	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
10	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
11	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
12	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
13	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
14	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
15	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
16	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
17	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
18	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
19	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%
20	20	Plantão Médico	2.800,00	56.000,00	98,46%

Renascença, 24 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 059/2023 – PMR. Objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO, em favor da seguinte empresa:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Renascença, 24 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 050/2023 – PMR. Objetivando é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa, associação ou entidade especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender as demandas do Departamento de Esporte, em favor da seguinte empresa:

CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, no valor total de R\$ 129.414,50 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Renascença, 24 de julho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 – Processo nº 253/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de livros literários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1- SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ Nº 30.973.644/0001-66. Item 01 R\$ 10.995,00. Item 02 R\$ 11.295,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 200.164,00 (Cem mil, cento e sessenta e quatro reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Julho de 2023.

Daniel Souza Dias

Pregoeiro

Portaria nº 2.467/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021, parte integrante do(a) Processo Inexigibilidade nº 17/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.380/0001-03

Contratada: CONSULTORIA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 03.191.328/0001-20

Objeto: Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

Prazo de vigência de 12/07/2024

Prazo de execução de 12/07/2024

Data assinatura 12/07/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.380/0001-03

Contratada: IRACI TEREZINHA BARBIERI & CIA LTDA – CNPJ nº 02.854.139/0001-55

Objeto: Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

Prazo de vigência de 21/07/2024

Prazo de execução de 21/07/2024

Data assinatura 21/07/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato Nº 80/2023 Pregão nº 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.380/0001-03

Contratada: MATHIAS TURISMO LTDA – CNPJ nº 43.147.262/0001-95

Objeto: Contratação de empresa para serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviação/Morfol/Vigário/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antonio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação Básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

Valor R\$ 101.024,00 (cento e um mil e vinte e quatro reais)

Prazo de execução 12 (doze) meses, até 23/07/2024

Prazo de vigência até 23/07/2024

Data assinatura São Jorge D'Oeste/Pr, 24/07/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EDITAL MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio da Comissão permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, REPAROS DE MEIO FIO, CONCERTO DE CALÇADAS EM PAVER E REPAROS DE CAIXAS DE BOCA DE LOBO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. Cujas data de abertura fora o dia 22/06/2023, foi declarado FRACASSADO, tendo em vista a inabilitação de todas as proponentes participantes.

São Jorge D'Oeste-PR, 24 de julho de 2023.

Daniel Souza Dias

Presidente da Comissão de Licitações

Portaria nº 2468/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/08/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual fornecimento de material e prestação de serviços para a higienização de estafados pertencentes para o Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 04 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 24/07/2023. Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2942/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA DE AVIA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 09.013.342/0001-10, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização destinados a eventos e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste, Pr, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 036/2021, fica alterado o valor contratual do item nº 02, passando de R\$ 14.094,90 (quatorze mil, noventa e quatro reais e noventa centavos), para R\$ 17.383,71 (dezessete mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e um centavos), e fica aditivado o prazo de vigência contratual, em mais 60 (sessenta) dias, passando de 05 (cinco) de julho de 2023, para 05 (cinco) de setembro de 2023, de acordo com a Clausula Décima Sexta do contrato, o ofício da empresa, justificativa do Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 07 (sete) de Agosto de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças elétricas em veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e vans, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 07 (sete) de Agosto de 2023.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 061/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (46) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Julho de 2023.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 203/2022

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

DECRETO Nº 146/2023

DATA: 24.07.2023

SÚMULA: Define horário de funcionamento e proíbe o consumo de bebida alcoólica no espaço interno do Parque Caminho das Pedras (lago municipal), e dá outras providências.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3178/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA AUTO ELÉTRICA CHECAP LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 07.174.569/0001-12, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mão de obra para consertos, reparos e substituição de peças elétricas em veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste – PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº. 024/2022, – fica alterado o valor contratual passando de R\$ 76.448,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), para R\$ 94.065,00 (noventa e quatro mil, sessenta e cinco reais), sendo um acréscimo de 23,05% do valor do contrato, conforme a justificativa do executivo municipal e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93. Itapejara D'Oeste, 21 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO nº 4002/2023

Estabelece horário de trabalho aos servidores que laboram junto a Sede Administrativa do Município, e dá outras providências;

LEILA DA ROCHA – Prefeita de SÃO JORGE D'OESTE PR, no uso de suas atribuições, em especial com base no disposto no inciso VII, alínea "a" VIII e XXII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município c/c o Parágrafo único do Artigo 149 da Lei Municipal nº 60/2005 e de mais disposições atinentes à matéria: DECRETA:

Art. 1º. Fica a partir do dia 25 de julho de 2.023, estabelecido o seguinte horário de trabalho aos Servidores que laboram junto a Sede Administrativa do Município de SÃO JORGE D' OESTE:

I..De segundas às sextas-feiras, os seguintes horários:

a).Período matutino:

Das 8h00min às 12h00min;

b).Período vespertino:

Das 13h00 às 17h00;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.998/2023, no que couber esta alteração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de julho de 2.023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha – Prefeita

Cod416852

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 – Processo nº 253/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de livros literários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1- SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ Nº 30.975.644/0001-66. Item 01 R\$ 10.996,00, Item 02 R\$ 11.296,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 100.164,00 (Cem mil, cento e sessenta e quatro reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Julho de 2023.

Daniel Souza Dias

Pregoeiro

Portaria nº 2.467/2023

Cod416814

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/08/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual fornecimento de material e prestação de serviços para a higienização de estofados pertencentes para o Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 04 de agosto de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 24/07/2023. Leila da Rocha–Prefeita

Cod416828

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EDITAL MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio da Comissão permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, REPAROS DE MEIO FIO, CONserto DE CALÇADAS EM PAVER E REPAROS DE CAIXAS DE BOCA DE LOBO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. Cuj data de abertura fora o dia 22/06/2023, foi declarado FRACASSADO, tendo em vista a inabilitação de todas as proponentes participantes.

São Jorge D'Oeste-PR, 24 de julho de 2023.

Daniel Souza Dias - Presidente da Comissão de Licitações

Portaria nº 2468/2023

Cod416838

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 80/2023 Pregão/Nº. 74/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MATHIAS TURISMO LTDA- CNPJ nº. 43.147.262/0001-96
Objeto	Contratação de empresa para serviços contínuos de transporte escolar de alunos no Roteiro 16 que contempla Aviação/Morelo/Vigário/ Escola Municipal Professor Jorge Guimarães e Dr. Antônio Paranhos e Colégio Anchieta com veículo de no mínimo 12 lugares conforme descritivo em anexo destinados à Educação Básica da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Município de São Jorge D'Oeste – Pr.
Valor	R\$ 101.024,00 (cento e um mil e vinte e quatro reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 23/07/2024
Prazo de vigência	até 23/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 24/07/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2021, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº. 03.191.328/0001-20
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	12/07/2024
Prazo de execução	12/07/2024
Data assinatura	12/07/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IRACI TEREZINHA BARBIEIRA & CIA LTDA – CNPJ nº. 02.954.138/0001-55
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	21/07/2024
Prazo de execução	21/07/2024
Data assinatura	21/07/2023

Cod416837